



**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE PEQUENAS  
ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho MTE em 15 de Maio de 1941  
AV. LEONARDO DA VINCE, 1276 – CEP 04313-001 – FONE: (0xx11) 5011-3853  
FAX: (0xx11) 5011 – 3529 SÃO PAULO – SP  
E-mail: presidente@sidcivil-sp.com.br Site: www.sidcivil-sp.com.br

**Circular: Vinculação Sindical nº 01/2014**

**São Paulo, maio de 2014.**

Prezado Construtor:

**REF: VINCULAÇÃO SINDICAL – CATEGORIA DA INDÚSTRIA DA  
CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Na qualidade de representante do **SINDICON-SP Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo**, revestida de poderes legais, na forma da lei, contatamos as empresas participantes da categoria econômica, a fim de esclarecer o quanto segue:

No estado de São Paulo existem dois sindicatos que representam a categoria econômica da Indústria da Construção Civil, inclusive engenharia consultiva e montagem industrial, sendo eles: **SINDICON-SP - Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo** e SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo, conforme cadastro nacional de entidades sindicais

disponível no site [http://www3.mte.gov.br/cnes/cons\\_sindical.asp](http://www3.mte.gov.br/cnes/cons_sindical.asp)

AMBOS Sindicatos (certidão no site [www.sidcivil-sp.com.br/](http://www.sidcivil-sp.com.br/)) representam:

- a. A categoria econômica Indústria da Construção Civil, Engenharia Consultiva e Montagens Industriais do 3º Grupo da Indústria da Construção Civil e do Mobiliário do quadro de atividade e profissões (artigo 577 da CLT )
- b. tem sua base territorial no Estado de São Paulo; e
- c. a representação independe do capital social, quer seja S/A, Limitada, microempresa.

O SINDICON-SP, por meio da **CARTA RESPOSTA**, promoverá uma reorganização cadastral para identificar as empresas que realmente compõem a categoria econômica representada pelo SINDICON-SP, disponibilizando assessoria jurídica, consultiva, empresarial e projetos que atendam o interesse do setor, como, por exemplo, qualificação profissional dos trabalhadores das empresas vinculadas, sendo de extrema importância o preenchimento e a devolução do questionário em anexo.

Nestes termos, solicitamos à devolução da **CARTA RESPOSTA**, em anexo, em 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento desta.

Cumpre esclarecer que a omissão da devolução da **CARTA RESPOSTA** será interpretada que a empresa já integra a categoria e consente com o recebimento de correspondências, email, comunicados, inclusive guias de recolhimento de contribuições devidas ao SINDICON-SP.

**Para dúvidas favor contatar seu contador ou ainda, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos pelos telefones 0800-777-6317 e (11) 5011-3853 ou e-mail: [presidente@sidcivil-sp.com.br](mailto:presidente@sidcivil-sp.com.br).**

---

**Jose Antonio de Lima  
Presidente**